Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia
07
Lindóia - SP

Projeto de Lei nº 013
De 28 de julho de 2013.

"Altera a redação do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.314 de 30 de dezembro de 2013 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.314 de 30 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – nos temos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1064, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 12% (doze por cento) da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia,

28 de julho de 2014.

Luiz Carlos Scarpioni Zambolim
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
APROVADO
EXPEÇA-SE O RESPECTIVO
AUTÓGRAFO
Lindóia, 28 07 /2014
Presidente